



Edital

CONCORRÊNCIA SESC/AR/PI Nº 22/00003-CC

O Serviço Social do Comércio - Sesc, Administração Regional no Estado do Piauí - Sesc /AR/PI, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, torna público, que na data, horário e local, abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA, com critério de julgamento** do tipo **Menor Preço por ITEM**, regida pela Resolução nº 1252, de 06/06/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, pelos Instrumentos Normativos Internos, pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

A reunião para o recebimento dos documentos de habilitação e propostas comerciais será às 9h30min do dia 23/03/2022, no Sesc Administração Regional no Estado do Piauí, sito na Av. Campos Sales, segundo andar, Ed. Agostinho Pinto – Centro - Teresina/PI.

1. Do Objeto

A presente licitação destina-se Contratação de empresas especializada em confecção de fardamentos, uniforme escolar, camisas, mochilas, sacolas e outros itens personalizados, aquisição de sandálias e tênis para atender as atividades institucionais do **Sesc/PI**, conforme as RCMS, este Instrumento Convocatório e seus anexos.



- 1.1** Os quantitativos informados constantes do **Anexo I** são estimados e será entregue ao Sesc/AR/PI de forma parcelada, sempre que solicitado formalmente, podendo sofrer acréscimo em até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o Art.30, do Anexo I, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.
- 1.2** Os preços dos produtos objetos da presente licitação poderão ser reajustados, mediante aditivo, com base nos índices de inflação oficial do governo federal, a cada 12 (doze) meses.
- 1.3** Será celebrado contrato com a empresa vencedora do certame, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o Parágrafo único do Art. 26, do Anexo I, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012, conforme Minuta de Contrato – Anexo VI, parte integrante deste Edital.
- 1.4** As especificações técnicas dos itens objeto desta licitação estão contidas no Anexo I, parte integrante deste Edital e deverão ser observadas rigorosamente quando da elaboração das propostas.

2. Das Condições de Participação

2.1. Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação os documentos exigidos para habilitação prévia e proposta comercial em dois envelopes distintos, a saber:

- a. Envelope 1: lacrado, identificado com os dizeres “Concorrência Sesc Nº 22/00003-CC” (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), data e horário da sessão, o nome do proponente por extenso (Razão Social), endereço completo e CNPJ;
- b. Envelope 2: lacrado, identificado com os dizeres “Concorrência Sesc Nº 22/00003-CC” (PROPOSTA DE PREÇO), data e horário da sessão, o nome do proponente por extenso (Razão Social), endereço completo e CNPJ;



2.1.1. A inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes poderá a critério da Comissão Permanente de Licitação, acarretar a eliminação da empresa.

2.2. Apresentar as declarações constantes dos anexos deste Edital:

a. Recibo do Edital – ANEXO II;

b. Modelo de declaração de aceitação dos termos do edital, conhecimento da minuta do contrato e inexistência de fato impeditivos, conforme modelo constante no ANEXO IV;

c. Declaração de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(catorze) anos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 7º, inciso XXXIII, conforme modelo constante do ANEXO V parte integrante deste Edital;

2.3. Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas jurídicas que:

a. Estejam reunidas em consórcio;

b. Estejam suspensos de licitar ou contratar com o Sesc;

2.4. A participação nesta Licitação implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório;



2.5. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas nas quais o objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto do presente certame.

3. Credenciamento

3.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão apresentar-se munidos de Credenciamento (Modelo Anexo III), com poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório. Deverá ser juntado ao referido anexo, documento (cópia) que comprove o poder de delegação do outorgante, sob pena de não ser aceito o credenciamento. Apresentar também, cópia de seus documentos para que constem no processo. **A Carta de Credenciamento poderá ser substituída por Procuração pública ou particular, devendo apresentar os dados constantes no modelo de credenciamento anexo ao Edital.**

3.2. Sendo o representante sócio ou dirigente da licitante deverá o mesmo apresentar ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

3.3. Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e NÃO DEVEM ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, quer seja o de PROPOSTA DE PREÇOS ou o de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

3.4. O representante credenciado será o único com condições de intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos por sua representada, devendo ainda identificar-se no ato da entrega dos envelopes, exibindo cédula de identidade.

3.5. A não apresentação do Termo de Credenciamento ou documento equivalente não será motivo de inabilitação da licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos.



3.6. O documento de Credenciamento ou documento equivalente será retido pela CPL e juntado ao respectivo processo administrativo.

3.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc, nesta Concorrência.

4. Habilitação

a. Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão ser numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante. Tais documentos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia. Sendo que só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise. Se houver dúvida ou divergência entre a via original e qualquer documento apresentado por cópia, prevalecerá o conteúdo da via original.

b. Os documentos deverão estar válidos à data do recebimento dos envelopes.

c. Serão admitidas a participar da presente licitação as pessoas jurídicas que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão de Licitação após exame da documentação indicadas nos itens a seguir:

4.1. Habilitação Jurídica

a. Cópia da cédula de identidade do representante legal;

b. Prova do registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

c. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.



d. Cópia do ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado em órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea “c” supra.

e. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quanto à atividade assim o exigir.

4.2 Qualificação Técnica

a. Apresentar documento comprobatório - Atestado(s) de Capacidade Técnica, em papel timbrado do emitente, firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que atestem a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

b. Caso a empresa licitante não possua em apenas um atestado a comprovação da capacidade técnica compatível com o objeto desta CONCORRÊNCIA, será admitida a apresentação de quantos atestados forem necessários.

d. A CPL poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, se julgar necessário para o esclarecimento de dúvidas, solicitar aos licitantes a apresentação de cópias dos documentos que originaram as declarações e/ou atestados apresentados.

e. O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica estará sujeito à verificação de sua veracidade por parte da Comissão Permanente de Licitação.

f. Declaração emitida pela empresa de que recebeu todos os documentos que compõem este Edital e de que tomou conhecimento de todas as cláusulas e condições ali estabelecidas. Conforme modelo constante do Anexo IV, parte integrante deste Edital.



4.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da empresa, registrado na Junta Comercial com cálculo de índices de liquidez, maior que 1 (um).
- b. Certidão negativa de falência expedida pela distribuição da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

4.4. Regularidade Fiscal

- a. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c. Prova de regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.
- d. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.
- e. Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5. Considerações Gerais Sobre os Documentos



5.1 A documentação referente ao credenciamento e a habilitação poderá ser apresentada em fotocópias. Se as fotocópias não estiverem autenticadas em cartório, e em se tratando de documentos que não podem ser extraídos pela internet, a Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

5.2. Os documentos deverão estar válidos à data de recebimento dos envelopes.

5.3. Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

5.4. Todos os documentos deverão ser no CNPJ da matriz ou da filial que estiver participando, exceção para aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5. Todos os documentos deverão ser obrigatoriamente da própria proponente, entendendo-se como tal àquela que será responsável pelo fornecimento e emissão do documento fiscal de cobrança.

5.6. Toda documentação supracitada deverá estar, rigorosamente, dentro do seu prazo de validade.

5.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

5.8. Os documentos emitidos por cartório online poderão ser apresentados, desde que acompanhados de seus respectivos certificados digitais, para conferência da CPL.



6. Proposta de Preços

6.1. Deverá ater-se a este edital e seus anexos.

6.2 Deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em papel timbrado, digitada ou datilografada, redigida de forma clara, em língua portuguesa, especificando o objeto da licitação (descrição), quantidades e unidade de medida, conforme (ANEXO I), e a **marca e/ou tecido referente a cada item**, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais.

6.2.1 Caso a proposta não esteja devidamente assinada e rubricada, conforme SUBITEM 6.2, o representante credenciado da empresa poderá fazê-lo durante a sessão pública quando da abertura do respectivo envelope.

6.3 Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão seja considerado esse prazo.

6.3.1 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e o resultado final publicado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

6.4. Deverá apresentar os preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, devendo conter no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

6.5. Em caso de divergência entre o valor unitário e total será considerado o primeiro, e, entre o expresso em algarismo e por extenso será considerado este último, se houver. A falta do valor por extenso não será motivo para desclassificação da proposta de preços.

6.6. **Declaração expressa de estarem inclusos no preço proposto**, todos os custos e despesas diretas e indiretas para o correto e total custeio exigido no presente edital, inclusive tributos incidentes, salários e encargos sociais, obrigações previdenciárias, trabalhistas e comerciais, lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Edital, ficando esclarecido que o Sesc– Serviço Social do Comércio - Administração Regional no Estado do Piauí não admitirá qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados. Na falta de tal declaração, serão consideradas inclusas nos preços todas e quaisquer despesas vinculadas ao objeto desta licitação.

6.7. A CPL poderá, caso julgue necessário, solicitar esclarecimentos adicionais sobre a composição dos preços propostos.

6.8. Os termos, preços e descontos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto ou substituição de envelopes, após sua entrega.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.10. A entrega dos itens deverá ser realizada parceladamente, conforme solicitação do Setor de Logística, na sede do Sesc Administração do Piauí, Edifício Agostinho Pinto, sito na Avenida Campos Sales, 1111, térreo.

6.10.1. Deverá conter prazo de entrega dos produtos, sendo o máximo permitido, de até 10 (dez) dias úteis a contar da solicitação feita pelo Setor de Suprimentos. Não sendo indicado prazo de entrega na proposta fica subtendido como de até 10 (dez) dias úteis.

6.11. É facultada à Comissão de Licitação solicitar a apresentação de amostras dos materiais para serem analisados. Havendo notificação junto à licitante, a mesma terá um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para apresentar as mesmas, caso a licitante não apresente a amostra no prazo, será solicitado e analisado a da empresa remanescente.

6.11.1. As amostras apresentadas serão analisadas de acordo com as características solicitadas no ANEXO I e de acordo com a que se apresentar mais vantajosa para Instituição considerando custo/benefício.

6.12. Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por Fax, ou outra forma que descaracterize o sigilo de seu conteúdo. Para efeito de remessa pelo Correio, os envelopes nº 1 contendo a documentação para habilitação e o envelope nº 2 contendo a proposta de preços podem vir contidos dentro de um terceiro envelope, desde que a documentação (proposta de preços e documentos de habilitação) esteja em envelopes diferentes e identificados.

6.13. Caso a licitante opte pelo envio postal da documentação, será de sua inteira responsabilidade postar a documentação em prazo hábil para a entrega no Sesc – Administração Regional no Estado do PI, sito na Avenida Campos Sales, 1111, Edifício Agostinho Pinto, Centro, Cep 64.000-300, na cidade de Teresina-PI. Não será objeto de análise a documentação entregue fora do prazo máximo estabelecido para entrega dos documentos à Comissão, assim entendido o prazo estabelecido neste Edital.

7. Dos Procedimentos Licitatórios



7.1. Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta Comercial serão recebidos pela CPL até às 09h30min do dia 23 de março de 2022, no Sesc Administração Regional no Estado do Piauí, sito Av. Campos Sales, 1111, ed. Agostinho Pinto, Centro, Teresina-PI, sendo facultada a entrega pessoalmente pelo representante da empresa, ou através de SEDEX ou via aérea (hora certa), para que haja comprovação da data e da hora de entrega.

7.2. A sessão iniciará na data e na hora acima especificado (subitem 7.1). Os documentos constantes nos envelopes 1 (um) e 2 (dois), após abertos, serão rubricados em todas as suas folhas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

7.2.1. Da reunião lavrar-se-á ata na qual será registrada todas as ocorrências e que, ao final, será assinada por todos os presentes.

7.3. Fica facultada a CPL em suspender a sessão para análise e julgamento das propostas Comerciais.

7.3.1. O exame e julgamento das propostas serão procedidos pela Comissão Permanente de Licitação.

7.4. O resultado desta licitação será comunicado diretamente aos interessados através do e-mail: licitasescpi@pi.sesc.com.br.

8. Do Julgamento

8.1. Para julgamento será adotado o critério de tipo de licitação “**Menor Preço por Item**”.

8.2. Caso ocorra empate em determinado item, a classificação se fará por sorteio na presença dos licitantes, em dia, horário e local a ser definido pela Comissão Permanente de Licitação.



8.3. A CPL examinará as propostas de preços quanto ao atendimento ao disposto neste instrumento, desclassificando as que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e os seus anexos e/ou que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.4. A licitante que desistir de sua proposta escrita, após a abertura dos envelopes estará sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

8.5. No julgamento das propostas a CPL poderá sanar erros ou falhas que não atenderem a substância dos documentos, sua validade jurídica, etc., mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9. Da Impugnação do Ato Convocatório

9.1. Sob pena de preclusão, o presente Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias antes da data marcada para realização do certame, mediante protocolo junto à Comissão Permanente de Licitação do Sesc/AR/PI, dos motivos da impugnação, com indicação da licitação a que se refere, por escrito e contra recibo à Comissão, no prédio do Sesc/AR/PI, localizado na Av. Campos Sales, 1111 – Bairro Centro, Teresina/PI, de segunda a sexta-feira no horário de 08h as 11h00min e de 14h às 16h.

9.2. Decairá o direito de impugnação o interessado que não o fizer até a data limite fixada no subitem acima, dentro do horário de funcionamento do Sesc/AR/PI.

10. Dos Recursos



10.1. Das decisões relativas a esta licitação, caberá recurso fundamentado, dirigido ao Senhor Diretor Regional do Sesc/AR/PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de comunicação da decisão.

10.2. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso (§3º do art.22 da Resolução).

10.3. Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora dos prazos previstos acima.

10.4. O licitante não credenciado, impedido de se manifestar durante a sessão, não poderá interpor referido recurso.

10.5. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição.

10.6. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do Sesc/AR/PI, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a(s) licitante(s) vencedora (s).

11. Das Penalidades

a. Pelo descumprimento às disposições contidas neste Edital e seus Anexos, a Contratada ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais, conforme recomende o caso, observada sempre a prévia defesa nos autos.

11.1. Das Sanções Administrativas



a. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades, previstas no **artigo 31 da RESOLUÇÃO SESC nº 1252 de 06 de junho de 2012**.

b. Perda do direito à contratação;

c. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.1.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto desta CONCORRÊNCIA, o Sesc/AR/PI, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a. Advertência.

b. Multa contratual de 2% (dois por cento), mais mora de 1% (um por cento) ao mês, ou seja, 0,033 de juros por dia e correção monetária apurada no INPC, na ocorrência de atraso na entrega dos produtos e serviços ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) graduável conforme a gravidade da infração, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a notificação à licitante.

11.1.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



11.1.4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos ao Sesc/AR/PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

11.1.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

12. Das Disposições Gerais

12.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

12.2. O licitante vencedor não poderá subcontratar partes ou todo do objeto desta licitação.

12.3. A CPL poderá, no interesse do Sesc em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes. Poderá também pesquisar via internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

12.4. A documentação poderá ser apresentada em fotocópia. Se julgar necessário, a CPL poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.



12.5.É facultado à CPL ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.6. As dúvidas provenientes deste Instrumento Convocatório poderão ser esclarecidas junto à CPL do Sesc/AR/PI no horário de 08h00min as 12h00min e das 13h30min às 16h00min, por escrito ou por telefone (86) 3217 2852, em até 02 (dois) dias antes da data marcada para realização do certame.

12.7. A contratada e seus representantes legais e os dirimidos desses, se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem e ao patrimônio do Sesc e/ou terceiros em decorrência da execução indevida do objeto desta licitação.

12.8. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante comunicação aos interessados através de e-mail.

12.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo CPL.

12.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da CPL em contrário.



12.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Sesc/AR/PI.

12.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

12.14. O licitante vencedor deverá estar ciente das suas obrigações que cumprirá fielmente todos os itens deste Edital.

12.15. Caso não haja necessidade o Sesc não se obrigará a utilizar o quantitativo total o processo.

12.16. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 11h00min os e 14h00min e 16h00min, na Supervisão de Licitação, onde poderá ser retirado gratuitamente através de Pen Driver ou obter informações adicionais, eventualmente necessárias sobre o certame, pelo Fone (86) 3217 2852.

12.17. O Sesc/PI se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

13. Da Homologação e Adjudicação

13.1. Declarada(s) a(s) vencedor (as) conforme previsto neste Edital, caso não haja recurso a ser julgado, a CPL encaminhará os autos à Autoridade competente para que, constatada a regularidade do processamento da licitação, homologue e adjudique o objeto à proponente declarada vencedora do certame.

13.2. Havendo recursos, após análise e julgamento das razões de recursos, o objeto será homologado e adjudicado à proponente, caso disto não decorra a invalidação da licitação ou de parte dos atos nela praticados.

14. Da Convocação para Assinatura

14.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, será convocado o licitante adjudicatário para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato ou retirar o Pedido ao Fornecedor, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 31, da RESOLUÇÃO SESC nº 1252/2012.

14.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3. A recusa injustificada da licitante vencedor em assinar o contrato ou retirar o Pedido ao Fornecedor, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

14.4. É facultado ao Sesc/AR/PI, quando a convocada se recusar a assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, devendo apresentar documentos de habilitação, podendo ainda o Sesc/AR/PI, cancelar a presente licitação.

15. Das Condições de Pagamento

15.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, conforme calendário do Sesc/AR/PI, com a descrição sucinta do objeto, ou dos serviços prestados, devidamente atestados pelo servidor designado para este fim, por meio de depósito na conta corrente indicada pelo licitante vencedor, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



15.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação em virtude de penalidade imposta ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

15.3. O Sesc/AR/PI reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

15.4. Os preços contratados constantes da proposta(s) comercial (ais) vencedora(s) são fixos, admitido reajuste, a cada 12 (doze) meses, mediante aditivo, com base nos índices de inflação oficial do governo federal.

15.5. No valor a ser pago para execução do objeto deste contrato estão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para prestação dos serviços, encargos sociais, seguros, custos de mão de obra, materiais, equipamentos, acessórios, treinamentos, benefícios diversos, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre os aludidos serviços.

15.6. Fica expressamente vedado qualquer tipo de negociação de faturas ou títulos de créditos, devido pelo Sesc/AR/PI com instituições bancárias em decorrência do fornecimento do objeto da presente licitação, sob pena de não recebimentos dos produtos solicitados.

16. Do Prazo de Entrega do Objeto

16.1. A entrega dos produtos deverá ser feita, no prazo de até 10 (dez) dias uteis, a cada solicitação/Pedido ao Fornecedor, conforme a necessidade do Sesc/AR/PI, em local e quantidades, previamente informados pelo setor de logística.

17. Da Entrega



O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

17.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos especificados no PAF.

17.2. Definitivamente, após a verificação da **qualidade e quantidade dos produtos especificados no PAF**, e consequente aceitação pelo Sesc/AR/PI.

17.3. Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da entrega dos produtos nas Notas Fiscais, para fins de pagamento.

17.4. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Setor de Suprimentos

17.5. Os produtos recusados serão devolvidos à(s) empresa(s) CONTRATADA (S), que deverá (ão) fazer a substituição no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sem nenhum ônus para o Sesc/AR/PI.

17.5.1. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

17.6. Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente as expensas da CONTRATADA.

17.7. o transporte necessário à entrega dos itens objeto desta licitação será de responsabilidade da contratada.

17.8. É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com o transporte do produto até o local indicado para entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação.



17.9. Do local e horário de entrega do objeto:

17.9.1. Os produtos deverão ser entregues na unidade Sesc Administração Regional, situada à Avenida Campos Sales, 1111, térreo, Ed. Agostinho Pinto, Centro, Teresina-PI, no horário de 8h00min às 11h00min e de 14h00min às 16h00min.

17.9.2. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior na execução do objeto deste contrato não exime a responsabilidade da CONTRATADA;

17.10. Compete ao Sesc/AR/PI:

17.10.1. Acompanhar e avaliar os produtos contratados;

17.10.2. Pagar ao CONTRATADO, pelos produtos entregues nos termos do Contrato.

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Anexo II - RECIBO DE EDITAL

Anexo III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Anexo IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL, CONHECIMENTO DA MINUTA DO CONTRATO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.



Anexo V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

Anexo VI – MINUTA DO CONTRATO

Teresina (PI), 08 de março de 2022.

Érica Cristina Braga

Presidente da CPL Sesc/AR/PI



Anexo I

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Itens	Descrição	Quant.		Preço Unitário	Preço Total
1	CAMISA EM MALHA BRANCA COM PERSONALIZAÇÃO MALHA FRIA PV	20.000	unidade		
2	CAMISA EM MALHA COLORIDA COM PERSONALIZAÇÃO MALHA FRIA PV	20.000	unidade		
3	CAMISA EM MALHA INFANTIL JUVENIL COLORIDA COM PERSONALIZAÇÃO MALHA FRIA PV	20.000	unidade		
4	CAMISA DE TECIDO COM LOGOMARCA DO SESC BORDADA NO BOLDO TECIDO GRAFIL SANTISTA PARA: PORTEIRO/VIGILANTE/MOTORISTA	5.000	unidade		
5	CALÇA SOCIAL TECIDO TERBRIM SANTISTA PARA: PORTEIRO/MOTORISTA/VIGILANTE	5.000	unidade		
6	BATA PARA ARTIFICE COM LOGOMARCA DO SESC	50	unidade		
7	JALECO ODONTOLÓGICO COM LOGOMARCA DO SESC BORDADA	500	unidade		

8	CAMISA POLO COM PERSONALIZAÇÃO MALHA PIQUET	600	unidade		
9	CASACO DE MANGA COMPRIDA NA COR AZUL COM PERSONALIZAÇÃO TECIDO HELANCA	3.000	unidade		
10	CAMISETA DRY FIT COM PERSONALIZAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ESPORTE	5.000	unidade		
11	CAMISA SOCIAL BRANCA FEMININA COM PERSONALIZAÇÃO PARA FUNCIONÁRIOS DA CARRETA SAÚDE DA MULHER	2.000	unidade		
12	CAMISA BRANCA POLOPLEX FLAME, 96 % POLIESTER, 4% ELASTANO	2.000	unidade		
13	CAMISA COLORIDA POLOPLEX FLAME, 96 % POLIESTER, 4% ELASTANO	2.000	unidade		
14	CONJUNTO FARDAMENTO ESCOLA PERSONALIZAÇÃO BLUSA COM MANGA E SHORT EM HELANCA	10.000	unidade		
15	CONJUNTO FARDAMENTO ESCOLA PERSONALIZAÇÃO BLUSA COM MANGA E CALÇA COM HELANCA	10.000	unidade		
16	CALÇA EM TERBRIM COR VERDE BANDEIRA	2.000	unidade		
17	CAMISA SOCIAL EM GRAFIL MESCLA MANGA LONGA PARA MOTORISTA	200	unidade		
18	CALÇA SOCIAL EM GABARDINE PELETIZADO PARA MOTORISTA	200	unidade		

19	BLUSA FEMININA MARGA CURTA TECIDO VISCOSE LISO COM BORDADO 56% Viscose 44% Poliéster CORES VARIADAS	100	unidade		
20	BLUSA FEMININA MARGA CURTA TECIDO VISCOSE LISO 56% Viscose 44% Poliéster CORES VARIADAS	100	unidade		
21	CALÇAS SOCIAL MASCULINA TECIDO EM TWO WAY	12	unidade		
22	CALÇAS SOCIAL FEMENINO TECIDO EM TWO WAY	12	unidade		
23	CAMISA SOCIAL MASCULINO MANGA CURTA COM BOLSO E LOGO BORDADO NO PEITO ESQUERDO, BOTÕES CAMUFLADOS COM MESMO TECIDO E GOLA COM DETALHES NO FORRO NA COR DA CALÇA TECIDO TRICOLINE	18	unidade		
24	BLUSA SOCIAL FEMININIO COM MANGA ¾ E LOGO BORDADA NO PEITO ESQUERDO BOTÕES CAMUFLADOS COM MESMO TECIDO E GOLA COM DETALHES NO FORRO NA COR DA CALÇA	18	unidade		
25	CALÇA FEMININA COM ELASTICO E CARDAÇO, TECIDO TWIL SOFT CAMAREIRAS	8	unidade		
26	CALÇA MASCULINO COM ELASTICO E CARDAÇO TECIDO TWIL SOFT, CAMAREIRAS.	6	unidade		
27	TÚNICA FEMININA TWIL SOFT COM BOLSO E LOGO BORDADA NO PEITO ESQUERDO, CAMAREIRAS	12	unidade		



28	TÚNICA MASCULINA TWIL SOFT COM BOLSO E LOGO BORDADO NO PEITO ESQUERDO, CAMAREIRAS.	9	unidade		
29	CALÇA MASCULINO ELANCA COM LOGO SESC NA PERNA ESQUERDA EM SILK SCREEN , RECREADOR	8	unidade		
30	AVENTAL EM TWIL SOFT	12	unidade		
31	CAMISA SOCIAL FEMININA ADMINISTRATIVO, MANGA 3/4 E LOGOMARCA BORDADA NO PEITO ESQUERDO.	110	unidade		
32	CALÇA SOCIAL FEMININA ADMINISTRATIVO , TECIDO: TWO WAY	110	unidade		
33	TUNICA FEMININA TECIDO TWIL SOFT COR AZUL MARINHO COM LOGO BORDADA COR BRANCA NO PEITO ESQUERDO	80	unidade		
34	CALÇA FEMININA COR AZUL MARINHO COM ELÁSTICO E CADARÇO TWIL SOFT, CAMAREIRA,	80	unidade		
35	CALÇA SOCIAL MASCULINA, BOLSO VERDUK, TECIDO: TWO WAY	135	unidade		
36	CALÇA MASCULINA RECREADOR, ELANCA COM LOGO SESC COR BRANCA NA PERNA, ESQUERDA EM SILK SCREEN	20	unidade		
37	CAMISA MANGA LONGA RECREADOR, ELANCA COM LOGOMARCA EM SILK SCREEN	20	unidade		

38	CAMISA POLO MASCULINA, COM LOGOMARCA BORDADA NO PEITO ESQUERDO	300	unidade		
39	CAMISA SOCIAL MASCULINA ADMISTRATIVO, MANGA CURTA COM BOLSO NO PEITO ESQUERDO COM LOGOMARCA GORDADA.	135	unidade		
40	CAMISA POLO FEMININA COM LOGOMARCA BORDADA NO PEITO ESQUERDO	110	unidade		
41	CAMISA POLO CENTRO DE CONVENÇÕES, COR PRETO E LOGOMARCA BORDADA NA COR BRANCA NO PEITO ESQUERDO	50	unidade		
42	FARDAMENTO PARA OS PROFISSIONAIS DOS CENTROS EDUCACIONAIS: SCRUB, TECIDO: Gabardine Poly Plain (92 % poliéster / Elastano 8%) ou crepe alfaiataria (96 % poliéster / 4% Elastano), MODELO: Calça (com cós na frente e elástico atrás), Blusa tipo bata com 02 bolsos na frente, CORES: variadas.	1.060	unidade		
43	SANDÁLIA ESCOLAR EM COURO FECHAMENTO: FIVELA NA COR PRETA MODELO: UNISSEX TAMANHO VARIADOS	3.000	unidade		
44	TENIS ESCOLAR EM COURO FECHAMENTO: VECRO NA COR PRETA MODELO: UNISSEX TAMNHO VARIADOS	1.000	unidade		
45	MOCHILA PEQUENA COR AZUL TECIDO IMPERMEÁVEL TAMANHO DE ACORDO COM A IDADE DAS CRIANÇAS	3.000	unidade		



46	MOCHILA GRANDE COR AZUL TECIDO IMPERMEÁVEL, TAMANHO DE ACORDO COM DA IDADE CORES VARIADOS	3.000	unidade		
47	BONÉ COLORIDO PERSONALIZADO ADULTO CORES VARIADOS	2.000	unidade		
48	BONÉ COLORIDO PERSONALIZADO INFANTIL CORES VARIADOS	2.000	unidade		
49	BONÉ LEGIONÁRIO RECREADOR LOGO SESC COR BRANCO EM SILK SCREEN	8	unidade		
50	SACOLA EM NYLON GROSSO PERSONALIZADA	5000	unidade		
51	SACOLA EM NYLON PERSONALIZADA	5.000	unidade		
52	SACOLA EM ALGODÃO PERSONALIZADA	5.000	unidade		
53	SACOLA EM ALGODÃO CRU PERSONALIZADA	5.000	unidade		
54	MOCHILA SACO TACTEL PERSONALIZADA	5.000	unidade		
55	MOCHILA ADULTA TECIDO IMPERMEÁVEL	5.000	unidade		
TOTAL					



Anexo II

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 22/00003-CC

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

(enviar pelo e-mail licitasescpi@pi.sesc.com.br)

Data de Retirada: ____/____/____

OBJETO: Contratação de empresas especializada em confecção de fardamentos, uniforme escolar, camisas, mochilas, sacolas e outros itens personalizados, aquisição de sandálias e tênis para atender as atividades institucionais do **Sesc/PI**, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

SESC – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional | www.pi.sesc.com.br

Av. Campos Sales, 1111 – Centro – Teresina/PI CEP: 64.000-300 TEL + 55 21 86 3217 2800



e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Obtivemos através do Sesc/AR/PI, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Observações:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre o Sesc/AR/PI e sua empresa, solicitamos vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitasescpi@pi.sesc.com.br.

A não remessa do recibo exime o Sesc/AR/PI, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Anexo III

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE CREDENCIAMENTO

SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 22/00003-CC

Em atendimento ao disposto na LICITAÇÃO _____ credenciamos o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida por _____, em ____/____/____, para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar Atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.



Teresina (PI), ____ de _____ de ____.

[Assinatura e carimbo do representante legal da empresa].

OBSERVAÇÕES:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu representante legal, para apresentação à Comissão de Licitação no ato do recebimento dos envelopes.

- Este documento de credenciamento poderá ser substituído por Procuração.
- Em ambos os casos (este Anexo ou Procuração), deverá ser juntado ao documento que comprove o poder de delegação do outorgante.



Anexo IV

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL, CONHECIMENTO DA MINUTA DO CONTRATO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 22/00003-CC

A empresa _____, CNPJ no _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital da Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 22/00003-CC e seus anexos. Declara, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julgam necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação, bem como declara que até a presente data não tem qualquer impedimento legal para licitar e contratar com o SESC/PI, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Teresina (PI), ____ de _____ de _____.

[Assinatura e carimbo do representante legal da empresa].



Anexo V

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 22/00003-CC

A empresa (nome da empresa. _____), CNPJ n. _____, sediada (endereço completo) _____) declara, sob as penas da rescisão do futuro contrato, para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no art, 1º da lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seus quadros de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 anos, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 anos.

Teresina (PI), _____ de _____ de ____.



Nome a assinatura do representante da legal da empresa

Anexo VI

Contrato de Fornecimento de fardamentos, uniformes escolar, camisas, tênis, sandálias e demais materiais, que entre si fazem, o SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO PIAUI, para todas as suas unidades operacionais e projetos institucionais e as empresas XXXXXna forma abaixo:

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento, o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ – SESC/AR/PI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecido na Av. Campos Sales, 1111, 3º andar, Centro, Teresina-PI, CNPJ/MF nº 03.581.526/0001-09, neste ato representado pelo presidente do Conselho Regional do SESC, Sr. Francisco Valdeci de Sousa Cavalcante CONTRATANTE, e as Empresas xxxxxxxx todos denominados como CONTRATADOS têm justo e acertado o contrato de fornecimento de fardamentos e camisas, objeto do processo licitatório 0xx/2018 CC, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS DOCUMENTOS : Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pelos CONTRATADOS.

SESC – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional | www.pi.sesc.com.br

Av. Campos Sales, 1111 – Centro – Teresina/PI CEP: 64.000-300 TEL + 55 21 86 3217 2800



CLAUSULA SEGUNDA: DO OBJETO: o presente contrato tem por objeto o fornecimento de fardamentos e camisas em geral para todas as unidades operacionais do SESC/AR/PI, conforme especificados e descritos na proposta vencedora e Anexo I do Edital, que fazem parte integrante do presente CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO: O prazo do fornecimento se dará pelo período inicial de 01(um) ano, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por comum acordo entre as partes, na forma do art.26, paragrafo único da Res Dn 1252/2012 e desde que observada a disponibilidade financeira.

Parágrafo único: Os produtos deverão ser entregues no SESC/AR/PI, localizado na Avenida Campos Sales, 1111, Teresina-PI.

CLÁUSULA QUARTA: OS CONTRATADOS se comprometem a manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

Parágrafo único : OS CONTRATADOS obrigam-se, nos termos deste Contrato, a dar irrestrita prioridade ao CONTRATANTE, no que diz respeito à entrega dos materiais em detrimento de qualquer compromisso futuro.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS: Para todos os efeitos legais, pela execução do objeto deste CONTRATO, os CONTRATADOS receberão em moeda corrente o valor global de **R\$ xxxxx**, distribuídos entre as empresas vencedoras nas seguintes proporções bem como pagos conforme disposto na cláusula sexta do presente contrato.



Parágrafo primeiro: Nos preços ajustados estão incluídos todos os custos tais como: materiais complementares, insumos, equipamentos, remuneração dos CONTRATADOS, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas despesas financeiras e administrativas, contribuições, seguros, impostos, taxas, royalties, bem como quaisquer outros custos e despesas necessárias a completa execução do objeto deste CONTRATO;

Parágrafo segundo: Também estão incluídos no preço toda e qualquer inflação, desvalorização cambial, aumento de juros, aumentos de custos em geral, reajustes de preços quaisquer, que atinjam ou venham a atingir os CONTRATADOS ou sua atividade, direta ou indiretamente; inclusive, preços de insumos, matérias primas, produtos industrializados, energia, combustíveis, serviços, mão de obra, encargos sociais ou trabalhistas, tributos, contribuições, assumindo os CONTRATADOS, de forma exclusiva, todos os riscos, ônus, gravames.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota fiscal e o respectivo recebimento e aceite dos produtos pelo fiscal do CONTRATO.

Paragrafo primeiro: Fica expressamente vedado qualquer tipo de negociação de faturas ou títulos de créditos, devido pelo SESC/PI com instituições bancárias em decorrência do fornecimento do objeto do presente contrato, sob pena de não recebimento dos produtos solicitados.



Parágrafo segundo: Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

1- A empresa deverá emitir nota fiscal na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO PIAUI.

ENDEREÇO: AVENIDA CAMPOS SALES, 1111, 3º ANDAR, CENTRO- TERESINA-PI

C.N.P.J.: 03.581.526/0001-09

2- Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente;

3- Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas;

4- Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SESC/PI liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

Paragrafo Terceiro - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelas adjudicatárias.



Paragrafo Quarto - todos os pagamentos serão precedidos da constatação e declaração pelos setores competentes de que os serviços foram executados de acordo com as disposições desta concorrência, não sendo permitida outra forma de pagamento

CLÁUSULA SETIMA: TRIBUTOS - Todos os tributos federais, estaduais e municipais, as contribuições fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas, devidos ou que vierem a sê-lo em decorrência do presente CONTRATO correrão exclusivamente por conta dos CONTRATADOS, a qual também se responsabilizarão pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais, perante as autoridades competentes.

Paragrafo único - Fica convencionado que, se for o CONTRATANTE atuado, notificado ou intimado em virtude do não pagamento na época própria, de qualquer obrigação, atribuível a algum dos CONTRATADOS, assistirá ao CONTRATANTE o direito de reter pagamentos devidos ao respectivo CONTRATADO até o montante do débito, ou cobrar da CONTRATADO o valor das referidas obrigações, consideradas desde já dívida líquida e certa.

CLAUSULA OITAVA: CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE. OS CONTRATADOS não poderá transferir nem conceder a cessão do cumprimento do presente CONTRATO, nem tampouco transferir, sub-rogar, caucionar, dar garantias decorrentes deste CONTRATO, no todo ou em parte, salvo com prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS:



1. Entregar os produtos ao Contratante, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da Notificação escrita, feita pelo Setor Competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;

2. Os produtos somente serão considerados recebidos após conferência;

3. Não poderá haver substituição dos produtos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;

4. O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;

5. Os Contratados se obrigam a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato.

Parágrafo único: Os produtos somente serão considerados recebidos, após conferência. Ao Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.



CLÁUSULA DECIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. Pagar os CONTRATADOS no prazo previsto na clausula sexta;
2. Solicitar por escrito, através de formulário próprio do SESC, com antecedência necessária, os produtos solicitados, informando aos CONTRATADOS todos os dados importantes para a efetiva prestação de fornecimento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO - o contrato pode ser rescindido unilateralmente, no total ou em parte, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

1. Inadimplemento, por parte de algum ou todos os contratados, de qualquer clausula estabelecida neste contrato;
2. falência ou liquidação de algum ou todos os contratados;
3. Fusão, cisão ou incorporação de algum ou todos os contratados a outra empresa, sem prévia e expressa concordância do contratante
4. Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé de algum ou todos os contratados;
5. Interesse, por qualquer das partes, independentemente da ocorrência de qualquer infração às obrigações pactuadas, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante prévia e expressa comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa e/ou compensação de qualquer natureza.



CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO - o presente contrato será considerado extinto ou rescindido por infração de qualquer clausula aqui convencionada, permitindo á parte prejudicada considerar rescindido de pleno direito o presente contrato e exigir a multa pactuada na clausula oitava.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA MULTA - a parte que der causa ao descumprimento de qualquer das clausulas constante do presente contrato ficará obrigada a pagar a outra, a titulo de multa rescisória, o valor equivalente á média de pagamentos nos dois meses imediatamente anteriores á rescisão, sem prejuízos de eventuais perdas e danos.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DO REAJUSTE

O presente Contrato não sofrerá reajuste durante o 1º (primeiro) ano de sua vigência, qualquer que seja a justificativa, salvo por disposições legais.

Parágrafo único: Na forma prevista pelo Edital atrelado a este contrato, havendo manifestação das partes em prorrogar o presente contrato e a contratante solicitar por escrito realinhamento de preços, deverá ser observado o índice de inflação oficial do governo dos 12 (doze) meses anteriores.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO CUMPRIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.



O SESC para o pleno cumprimento, acompanhamento e fiscalização do objeto desse contrato designa a Coordenação de Suprimentos que a qualquer tempo pode ser substituída pelo SESC do referido acompanhamento, bastando à comunicação em 48 horas a Contratada.

CLAUSULA DECIMA SEXTA – DO FORO - Fica eleito o foro da comarca de Teresina-PI para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e aplicar as medidas cabíveis que o caso porventura venha a requerer, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas.

Teresina,